Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 222/2013 Erechim, 08 novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 210/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura que funcionará junto à FRINAPE 2013.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 210/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura a que funcionará junto à FRINAPE 2013.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura que funcionará junto à FRINAPE 2013.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0056.2032 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término do Convênio.

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura a que funcionará junto à FRINAPE 2013.

A FRINAPE é a maior feira da Região do Alto Uruguai. É um evento multissetorial que reúne indústria, comércio, serviços, agropecuária, tecnologia e artesanato. Desde 1966, quando ocorreu sua primeira edição, a Feira tem sido realizada com a participação da comunidade regional, que busca, a cada nova edição, maior valorização e divulgação de seus potenciais, alavancando não só negócios, mas, principalmente, a motivação para o desenvolvimento regional.

Ressaltamos que, dentre os objetivos da Feira se destaca a exposição, divulgação e venda institucional das potencialidades de Erechim e da Região Alto Uruguai, bem como a promoção do intercâmbio cultural e artístico de Erechim e Região, através de apresentações e mostras.

A implementação da cultura dos nossos autores regionais é de plena importância para sociedade, sendo que a inserção da literatura para os estudantes é o primeiro passo para essa evolução. Junto à FRINAPE 2013, serão realizadas oficinas de cultura, onde, onde se tornará possível essa divulgação e preparação para o futuro de nossas crianças.

A FRINAPE é a maior feira da Região do Alto Uruguai. É um evento multi setorial que reúne indústria, comércio, serviços, agropecuária, tecnologia e artesanato, com diversos objetivos. Dentre eles, o setor cultural vem sendo destacado em todas as edições.

Em síntese nesta edição de 2013, a Feira do Livro, bem como espaços para a organização de atividades voltadas para o incentivo à leitura para as crianças das escolas que visitarem a Feira. Nesta oportunidade, serão realizadas leituras e momentos literários, apresentando obras de autores de nossa cidade.

A Prefeitura Municipal acompanhado a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE é promotora do evento e como tal tem ao longo de treze edições auxiliado com recursos financeiros para viabilizar parte do orçamento da feira, e, através desta parceria,

também vem auxiliar nesta proposta de incentivar a leitura através da divulgação da cultura local.

A Feira promove ainda espaço para a promoção da cultura e turismo, oferecendo atrações variadas para a população durante os dias de realização.

Como contrapartida, a ACIEE fará a distribuição de uma obra, tanto para os alunos do sistema municipal de ensino, quanto para aquelas que visitarem o espaço de cultura junto à FRINAPE 2013.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ….., DE ….. DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE DE CULTURA QUE FUNCIONARÁ JUNTO À FRINAPE 2013.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ACCIE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 89.430.490/0001-70, com sede na Av. Caldas Júnior, s/n.º - Polo de Cultura, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CLAUDIONOR JOSÉ MORES, inscrito no CPF sob n.º 325.827.570-04 e RG n.º 1017647403, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para auxiliá-la na estruturação da Cidade de Cultura que funcionará junto à FRINAPE 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0056.2032 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLEONARA HERMANN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ….. de Novembro de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

CLAUDIONOR JOSÉ MORES
Presidente da ACCIE

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CLEONARA HERMANN
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____

_____